SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.
Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.
CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020
e-mail: saúde@esperancanova.pr.gov.br
CNPJ: 01.612.269/0001-91

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 64/2026

< Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde.>

Esperança Nova – PR, 15 de outubro de 2026.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR.

A contratação visa garantir o gerenciamento adequado desses resíduos, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente, bem como assegurando o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

Os serviços serão prestados na Unidade Municipal de Saúde, na Clínica Odontológica e na Secretaria Municipal da Agricultura, com frequência de 02 (duas) coletas mensais em cada estabelecimento, realizadas quinzenalmente, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

O presente estudo busca avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo: 64/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021) Decreto Municipal 204/2023.

O Município de Esperança Nova – PR necessita contratar empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nos estabelecimentos públicos municipais.

A necessidade da contratação decorre da geração contínua desses resíduos, que exigem procedimentos específicos de manejo, coleta, transporte, tratamento e destinação final, considerando os riscos de contaminação, acidentes e danos à saúde pública e ao meio ambiente quando gerenciados de forma inadequada.

Os serviços serão prestados na Unidade Municipal de Saúde, na Clínica Odontológica e na Secretaria Municipal da Agricultura, com frequência de 02 (duas) coletas mensais em cada estabelecimento, realizadas quinzenalmente, durante o período estimado de 12 (doze) meses.

A contratação tem como principais objetivos:

- Garantir a coleta regular dos resíduos de serviços de saúde gerados nos estabelecimentos municipais;
- Evitar o acúmulo e o descarte inadequado desses resíduos;
- Reduzir os riscos de contaminação e acidentes envolvendo servidores, pacientes e a população;
- Assegurar o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Garantir o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- Preservar as condições adequadas de funcionamento e segurança dos estabelecimentos atendidos.

A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Nesse contexto, o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde constitui medida essencial para a proteção da saúde pública e do meio ambiente, observadas as disposições da legislação sanitária e ambiental vigente.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de gerenciamento dos resíduos de saúde,

contribuindo para a segurança dos trabalhadores, dos usuários dos serviços públicos e da população, bem como para o cumprimento das responsabilidades do Município de Esperança Nova – PR.

3.1. Motivação/Justificativa

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes) justifica-se pela necessidade de assegurar o gerenciamento adequado desses materiais, gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR.

Considerando que esses resíduos apresentam características que exigem cuidados específicos em seu manejo e destinação, torna-se necessária a contratação de empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Regularidade da coleta:** assegurar o recolhimento periódico dos resíduos, evitando seu acúmulo nos estabelecimentos municipais;
- **Proteção da saúde pública:** reduzir os riscos de contaminação, acidentes e exposição de servidores, pacientes e da população aos resíduos;
- **Preservação ambiental:** garantir que os resíduos recebam tratamento e destinação final ambientalmente adequados, de acordo com suas características e classificação;
- **Cumprimento das normas legais:** atender às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
- **Continuidade dos serviços públicos:** manter condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento dos estabelecimentos atendidos;

- **Segurança operacional:** assegurar que as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final sejam realizadas por profissionais capacitados, mediante utilização de equipamentos e procedimentos apropriados;
- **Responsabilidade ambiental:** garantir o encaminhamento dos resíduos para tratamento e destinação final compatíveis com sua classificação, observadas as exigências dos órgãos competentes.

Os serviços atenderão à Unidade Municipal de Saúde, à Clínica Odontológica e à Secretaria Municipal da Agricultura, com previsão de 02 (duas) coletas mensais em cada estabelecimento, realizadas quinzenalmente, durante o período estimado de 12 (doze) meses, visando assegurar a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o gerenciamento seguro e ambientalmente adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados nos estabelecimentos municipais, contribuindo para a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e o cumprimento das responsabilidades legais do Município de Esperança Nova – PR.

3.2. Motivação/Justificativa

Justificativa do Pregão Presencial se for o caso:

NÃO SE APLICA

4. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Saúde	**Amanda Carla De Souza Silva**

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Decreto Municipal 204/2023.

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual, razão pela qual a presente demanda ainda não está formalmente prevista.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: inciso III do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 204/2023.

6.1. Modalidade da Contratação

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços possuem características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3. Da Subcontratação

A subcontratação de etapas específicas dos serviços poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e expressamente prevista no edital e no contrato, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual subcontratação deverá observar as exigências legais, sanitárias e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à comprovação da capacidade técnica e das licenças e autorizações necessárias à execução das atividades subcontratadas.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Da Garantia Contratual

Considerando a natureza dos serviços, a execução continuada, a possibilidade de fiscalização periódica e as características da contratação, não será exigida garantia

contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a avaliação dos riscos da contratação não indique necessidade de sua exigência.

A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem a aplicação das penalidades legalmente previstas em caso de descumprimento contratual.

6.5. Das Obrigações da Contratada

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela execução adequada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, observadas as respectivas classificações e as exigências legais aplicáveis.

6.6. Dos Locais e da Frequência de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados de forma programada, com frequência de 02 (duas) coletas mensais em cada estabelecimento, preferencialmente em intervalos quinzenais, durante o período de vigência contratual, nos seguintes locais:

- **Unidade Municipal de Saúde:** Avenida Juvenal Silva Braga, nº 410, Centro, Esperança Nova – PR;
- **Clínica Odontológica de Esperança Nova:** Rua Leovaldo Bentro de Amorim, nº 1209, Centro, Esperança Nova – PR;
- **Secretaria Municipal da Agricultura:** Rua Tarciso Sales Medeiros Maia, nº 906, Centro, Esperança Nova – PR.

Considerando os 03 (três) estabelecimentos atendidos, estima-se a realização de 06 (seis) coletas mensais, totalizando 72 (setenta e duas) coletas durante o período de 12 (doze) meses.

O cronograma de coleta deverá ser previamente acordado entre a contratada e a Administração Municipal, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar o acúmulo inadequado de resíduos.

A execução deverá abranger a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos Grupos A, B e E, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A frequência, os locais de atendimento e as condições de execução e medição dos serviços deverão ser detalhados no Termo de Referência.

6.7. Do Recebimento e da Fiscalização dos Serviços

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade das coletas, as condições de execução e a apresentação da documentação comprobatória.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

6.8. Da Qualificação da Equipe e dos Equipamentos

A contratada deverá dispor de profissionais devidamente capacitados, veículos, equipamentos e procedimentos adequados à coleta, ao transporte e ao manejo dos resíduos abrangidos pela contratação, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

6.9. Do Acondicionamento e da Identificação dos Resíduos

A coleta deverá observar as condições de segregação, acondicionamento, identificação e manuseio aplicáveis a cada grupo de resíduos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

As responsabilidades do Município e da contratada quanto ao acondicionamento, armazenamento temporário e disponibilização dos resíduos para coleta deverão ser definidas no Termo de Referência.

6.10. Da Comunicação de Impedimentos

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer situação que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução dos serviços, apresentando as justificativas pertinentes e as providências necessárias para a regularização da situação.

6.11. Dos Encargos da Contratada

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Esperança Nova – PR.

6.12. Das Normas Sanitárias, Ambientais e de Segurança

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação e as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais disposições legais pertinentes, conforme as atividades efetivamente executadas, o tratamento do Grupo B segue a periculosidade de resíduo (RDC nº 22/2018, arts 56ª 58; CONAMA nº 358/2005,arts 21 e 22(a oncineração é obrigatória para o Subgrupo A5).

6.13. Do Transporte, Tratamento e da Destinação Final

A contratada deverá realizar o transporte dos resíduos coletados em condições adequadas de segurança, utilizando veículos e equipamentos compatíveis com a natureza dos materiais transportados.

Deverá, ainda, assegurar o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme suas classificações, utilizando tecnologias e instalações devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

6.14. Das Licenças e Autorizações

A contratada deverá possuir e apresentar as licenças ambientais, sanitárias, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade, emitidos pelos órgãos competentes e válidos durante a execução dos serviços.

Quando houver participação de empresas subcontratadas, deverão ser observadas as mesmas exigências legais aplicáveis às atividades por elas executadas.

6.15. Da Comprovação dos Serviços

A contratada deverá fornecer comprovantes das coletas realizadas, bem como os documentos necessários à comprovação do transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Deverão ser apresentados, quando legalmente exigíveis, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), certificados de Destinação Final (CDF) e demais documentos de

rastreabilidade, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.16. Da Segurança Operacional

Os procedimentos de coleta e transporte deverão ser realizados de forma a prevenir acidentes, vazamentos, derramamentos, contaminações e riscos à saúde pública e ao meio ambiente, mediante utilização de veículos, equipamentos de proteção e métodos compatíveis com as características dos resíduos transportados.

6.17. Do Prazo de Execução

O prazo inicial estimado da contratação será de 12 (doze) meses, contados conforme as condições estabelecidas no contrato, admitida a prorrogação quando legalmente cabível e devidamente justificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18. Da Qualificação Técnica e da Documentação da Empresa

6.18.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observados os requisitos de qualificação técnica definidos no edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: A exigência tem por finalidade demonstrar que a empresa possui experiência compatível com os serviços a serem contratados, contribuindo para a segurança, a regularidade e a adequada execução contratual.

6.18.2. A empresa deverá apresentar as licenças sanitárias e ambientais legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade, emitidas pelos órgãos competentes e dentro dos respectivos prazos de validade.

6.18.3. Deverá apresentar as autorizações e demais documentos legalmente exigidos para a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos, conforme as atividades efetivamente executadas pela empresa ou por terceiros cuja participação seja admitida.

6.18.4. Quando legalmente exigível, deverá comprovar o registro da empresa e do responsável técnico perante o conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades executadas e a legislação aplicável.

6.18.5. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.6. Amparo Legal e Normativo

O procedimento licitatório e a futura execução contratual encontram-se estritamente vinculados aos seguintes diplomas legais e regulamentares:

- • Lei Federal nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- • Resolução CONAMA nº 358/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde;
- • Resolução RDC ANVISA nº 222/2018: Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
- • Lei Federal nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- • Lei Federal nº 6.938/1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);
- • Normas Regulamentadoras da Portaria MTE: Em especial a NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde);
- • Regulamentações de Transporte de Cargas Perigosas: Decreto Federal nº 96.044/1988, Resolução CONTRAN nº 789/2020 e Art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

7. JUSTIFICATIVA NO CASO DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

A Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 47 e 48, I, e a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 4º, preveem a concessão de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecendo, como regra geral para itens ou contratações de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a realização de licitação exclusiva para tais beneficiárias.

No presente caso, embora o valor total estimado da contratação seja de R$ 43.400,04 (quarenta e três mil, quatrocentos reais e quatro centavos) para o período de 12 meses —

valor inferior ao teto do art. 48 I, da LC nº 123/2006 —, a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova/PR opta fundamentadamente pela NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE para MEs e EPPs, respaldando-se nas exceções legais previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Fundamentação Técnica e Exceções Legais

7.1.1 Incompatibilidade com a Complexidade Técnica e Exigências Ambientais/Sanitárias (Art. 49, II, LC 123/2006).

O serviço contratado envolve a cadeia completa de manejo de resíduos perigosos e infectantes — Grupos "A" (biológicos/infectantes), "B" (químicos e farmacêuticos) e "E" (perfurocortantes) —, exigindo estrutura operacional altamente especializada e conjunto rigoroso de licenciamentos ambientais e sanitários, tais como:

- • **Transporte de Cargas Perigosas:** Veículos adaptados e homologados com certificados CIV (Inspeção Veicular) e CIPP (Transporte de Produtos Perigosos), conduzidos por motoristas habilitados com curso MOPP.
- • **Responsabilidade Técnica e Licenciamentos:** Registro ativo no conselho de classe competente (CREA, CRBio ou CRQ), Responsável Técnico de nível superior com Certidão de Acervo Técnico (CAT), Cadastro Técnico Federal no IBAMA, Alvará Sanitário e Licença de Operação de aterro sanitário licenciado.

A restrição do certame exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pode inviabilizar a participação de concessionárias e empresas especializadas de engenharia ambiental de médio e grande porte que operam usinas de incineração e redes de tratamento regionalizadas, comprometendo o atendimento pleno aos requisitos normativos da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Resolução CONAMA nº 358/2005.

7.2 Mitigação do Risco de Deserção e Restrição da Competitividade (Art. 49, III, LC 123/2006)

A realização de certame exclusivo para ME/EPP acarretaria elevado risco de frustração da licitação (licitação deserta ou fracassada), em virtude do reduzido número de micro e pequenas empresas que detêm, cumulativamente, todas as licenças ambientais, CADRI, usinas de incineração e frota própria certificada para produtos perigosos.

A interrupção ou atraso no recolhimento dos resíduos de saúde em razão de licitação frustrada geraria o acúmulo de materiais biológicos e químicos nas 03 unidades municipais de saúde (Unidade Municipal de Saúde, na Clínica Odontológica e na Secretaria Municipal da Agricultura), resultando em risco iminente de contaminação e paralisação dos atendimentos públicos.

7.3 Manutenção dos Benefícios Não Exclusivos às ME/EPP

A não exclusividade não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame. Todas as MEs e EPPs devidamente qualificadas poderão disputar a licitação em igualdade de

- **7.3.1 Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia (Art. 42 e 43):** Prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sanar eventuais restrições fiscais ou trabalhistas, caso apresente a melhor proposta;
- **7.3.2 Empate Ficto (Arts. 44 e 45):** Preferência de contratação caso a proposta da ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta no Pregão Eletrônico, permitindo que cubra o lance vencedor.
- **7.4 Conclusão da Justificativa**

condições, usufruindo dos demais direitos assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006, tais como:

Portanto, a opção pela licitação aberta à ampla concorrência (não exclusiva) assegura o atendimento concomitante ao princípio da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e à garantia absoluta da segurança sanitária e ambiental do Município de Esperança Nova/PR, tudo em estrita conformidade com o art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 4°, inciso III, do Decreto Municipal nº 204/2023.

8.1. Análise do Mercado

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR.

A análise considerou as características do objeto, a frequência das coletas, os locais de atendimento, a necessidade de continuidade dos serviços, a capacidade operacional necessária e o cumprimento das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

8.2. Consulta a Fornecedores

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) empresas especializadas no ramo, com a finalidade de identificar os valores praticados no mercado e verificar a compatibilidade dos preços com os serviços pretendidos pela Administração Municipal.

Os valores obtidos foram registrados no Mapa de Apuração de Preços nº 168519, de 15 de outubro de 2026, que integra a documentação de suporte à presente contratação.

A pesquisa considerou a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, pelo período estimado de 12 (doze) meses, nos três estabelecimentos municipais indicados.

A equivalência das condições técnicas e comerciais apresentadas pelos fornecedores deverá ser comprovada pelos respectivos orçamentos anexados ao processo administrativo.

8.3. Justificativa da Solução

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados nos estabelecimentos municipais, prevenindo riscos à saúde pública, aos trabalhadores e ao meio ambiente.

A execução dos serviços por empresa devidamente habilitada permite que as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final sejam realizadas mediante estrutura

operacional, equipamentos e capacidade técnica compatíveis com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

A contratação também busca assegurar a regularidade das coletas, a rastreabilidade dos resíduos e a continuidade dos serviços públicos municipais, contribuindo para a segurança dos servidores, pacientes e demais usuários dos estabelecimentos atendidos.

8.4. Soluções Identificadas

Para atender à necessidade do Município, foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada: contratação de pessoa jurídica devidamente habilitada para a prestação integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.

Solução 2 – Execução direta pelo Município: realização dos serviços mediante estrutura própria, com disponibilização de veículos adequados, equipamentos específicos, instalações, profissionais capacitados e obtenção das licenças e autorizações legalmente exigíveis.

8.5. Análise das Soluções

Solução 1 – Contratação de empresa especializada: apresenta como vantagens a utilização de estrutura operacional e capacidade técnica de empresa especializada, reduzindo a necessidade de investimentos municipais em veículos, equipamentos, instalações e pessoal específico para a execução dos serviços.

Além disso, possibilita a execução integrada das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final, facilitando o acompanhamento, a rastreabilidade dos resíduos e a fiscalização contratual, sem afastar as responsabilidades legais do Município como gerador dos resíduos.

Solução 2 – Execução direta pelo Município: exigiria a disponibilização de estrutura operacional própria, veículos e equipamentos adequados, instalações autorizadas, profissionais capacitados e atendimento às exigências sanitárias e ambientais, além dos custos de implantação, operação e manutenção dos serviços.

Sua viabilidade dependeria da existência de capacidade técnica, operacional e financeira suficiente para a execução de todas as etapas do gerenciamento dos resíduos.

Considerando a natureza especializada dos serviços, as exigências sanitárias e ambientais e a possibilidade de utilização de estrutura operacional já disponível no mercado, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada para atender à necessidade municipal.

8.6. Análise dos Preços Obtidos

Para a definição do valor estimado da contratação, foram considerados os 03 (três) orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no ramo, conforme o Mapa de Apuração de Preços nº 168519, de 15 de outubro de 2026.

Foi adotada a média aritmética dos valores mensais apresentados pelos fornecedores, resultando no valor mensal estimado de R$ 3.616,67 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Considerando o período de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 43.400,04 (quarenta e três mil, quatrocentos reais e quatro centavos)**.

A estimativa contempla a prestação dos serviços nos três estabelecimentos municipais, com previsão de 02 (duas) coletas mensais em cada local, totalizando 06 (seis) coletas mensais e 72 (setenta e duas) coletas durante o período de 12 (doze) meses.

A adoção da média aritmética como parâmetro de estimativa permite considerar os valores apresentados pelos fornecedores consultados, devendo sua adequação ser demonstrada pela análise da compatibilidade dos orçamentos e das condições de execução dos serviços.

Os orçamentos obtidos e o Mapa de Apuração de Preços deverão integrar os autos do processo administrativo, como documentos de suporte à estimativa do valor da contratação, permitindo a verificação dos valores utilizados e da metodologia adotada.

8.7. Forma de Contratação

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição de padrões objetivos de desempenho e qualidade, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será estruturada em item único, abrangendo a prestação dos serviços nos três estabelecimentos municipais, observada a justificativa técnica e econômica para o não parcelamento do objeto.

A definição das condições de participação, dos requisitos de habilitação e dos critérios de julgamento deverá constar do edital e do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

8.8. Conclusão do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado identificou como alternativas a contratação de empresa especializada e a execução direta dos serviços pelo Município.

Considerando a natureza especializada do objeto, a necessidade de estrutura operacional específica, a continuidade dos serviços e o atendimento às exigências sanitárias e ambientais, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada para atender à demanda municipal.

A pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) fornecedores resultou no valor global estimado de R$ 43.400,04 (quarenta e três mil, quatrocentos reais e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme o Mapa de Apuração de Preços nº 168519.

A solução proposta busca assegurar a regularidade das coletas, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as condições técnicas, operacionais e econômicas estabelecidas no processo de contratação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada para atender às necessidades do Município de Esperança Nova – PR, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços pesquisados e ao atendimento das demais exigências legais aplicáveis.

8.9. Sustentabilidade Ambiental

A contratação deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, visando prevenir riscos à saúde pública e minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A empresa contratada deverá realizar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, respeitando as características e classificações dos Grupos A, B e E, bem como as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

Deverá manter válidas as licenças e autorizações legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade, utilizando veículos, equipamentos, instalações e procedimentos adequados ao manejo dos resíduos.

A contratada deverá, ainda, fornecer à Administração Municipal os comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final, incluindo os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF), quando legalmente exigíveis, assegurando a rastreabilidade dos resíduos e o acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a preservação ambiental, a segurança sanitária e o cumprimento das responsabilidades legais do Município de Esperança Nova – PR.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 204/2023).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando assegurar a regularidade das coletas, o transporte seguro, o tratamento

adequado e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Os serviços serão executados nos seguintes estabelecimentos municipais:

- **Unidade Municipal de Saúde:** Avenida Juvenal Silva Braga, nº 410, Centro, Esperança Nova – PR;
- **Clínica Odontológica de Esperança Nova:** Rua Leovaldo Bentro de Amorim, nº 1209, Centro, Esperança Nova – PR;
- **Secretaria Municipal da Agricultura:** Rua Tarciso Sales Medeiros Maia, nº 906, Centro, Esperança Nova – PR.

A frequência prevista será de 02 (duas) coletas mensais em cada estabelecimento, preferencialmente em intervalos quinzenais, totalizando 06 (seis) coletas mensais e 72 (setenta e duas) coletas durante o período estimado de 12 (doze) meses.

A empresa contratada deverá possuir as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade, dispondo de profissionais capacitados, veículos, equipamentos e procedimentos adequados à natureza e à classificação dos resíduos.

A execução dos serviços deverá compreender todas as etapas previstas na contratação, desde o recolhimento dos resíduos nos estabelecimentos municipais até seu tratamento e destinação final ambientalmente adequada, observadas as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratada deverá fornecer comprovantes das coletas realizadas, bem como documentos que permitam verificar o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos, incluindo os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF), quando legalmente exigíveis.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente acordado com a Administração Municipal, observadas as condições, os prazos, as responsabilidades e os critérios de fiscalização estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

A solução proposta busca garantir a continuidade dos serviços de gerenciamento dos resíduos, prevenir riscos de contaminação e acidentes e assegurar o cumprimento das responsabilidades sanitárias e ambientais do Município.

9.1. Vantagens da Solução Proposta

A contratação de empresa especializada apresenta as seguintes vantagens:

- **Regularidade das coletas:** assegurar o recolhimento periódico dos resíduos gerados nos estabelecimentos municipais, evitando seu acúmulo;
- **Tratamento e destinação adequados:** garantir que os resíduos dos Grupos A, B e E recebam tratamento e destinação final ambientalmente adequados, conforme suas características e classificação;
- **Segurança sanitária:** reduzir os riscos de contaminação, acidentes e exposição de servidores, pacientes e da população aos resíduos;
- **Preservação ambiental:** prevenir danos ao meio ambiente decorrentes do descarte e do gerenciamento inadequados dos resíduos;
- **Cumprimento das normas vigentes:** atender às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Capacidade técnica e operacional:** utilizar a estrutura, os equipamentos e os profissionais capacitados de empresa especializada, reduzindo a necessidade de investimentos municipais em estrutura própria;
- **Rastreabilidade e fiscalização:** possibilitar o acompanhamento das coletas, do transporte, do tratamento e da destinação final por meio de registros e documentos comprobatórios;

- **Continuidade dos serviços públicos:** contribuir para a manutenção das condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento dos estabelecimentos municipais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução tecnicamente adequada para atender às necessidades do Município de Esperança Nova – PR, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de execução contínua e o cumprimento das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

A viabilidade da solução está condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços com o mercado, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos legais e técnicos estabelecidos para a contratação.

Foi encontrada solução viável?

☒ Sim

☐ Não

Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

☒ Recursos Próprios

☐ Recursos Estaduais

☐ Recursos Federais

☐ Recursos Internacionais

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 204/2023).

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida considerando a necessidade de prestação contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR.

A contratação prevê a realização de 02 (duas) coletas mensais em cada estabelecimento, preferencialmente em intervalos quinzenais, durante o período estimado de 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) coletas anuais por estabelecimento.

Os serviços deverão atender aos seguintes locais:

- **Unidade Municipal de Saúde:** Avenida Juvenal Silva Braga, nº 410, Centro, Esperança Nova – PR;
- **Clínica Odontológica de Esperança Nova:** Rua Leovaldo Bentro de Amorim, nº 1209, Centro, Esperança Nova – PR;
- **Secretaria Municipal da Agricultura:** Rua Tarciso Sales Medeiros Maia, nº 906, Centro, Esperança Nova – PR.

Considerando os 03 (três) estabelecimentos municipais, estima-se a realização de 06 (seis) coletas mensais, totalizando 72 (setenta e duas) coletas durante o período de 12 (doze) meses, distribuídas da seguinte forma:

- Unidade Municipal de Saúde: 24 (vinte e quatro) coletas anuais;
- Clínica Odontológica de Esperança Nova: 24 (vinte e quatro) coletas anuais;
- Secretaria Municipal da Agricultura: 24 (vinte e quatro) coletas anuais.

A estimativa foi estabelecida considerando a necessidade de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, evitar o acúmulo inadequado de resíduos e atender às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

Os serviços deverão compreender todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, observadas as características específicas de cada grupo e a legislação vigente.

A contratação será estimada em 12 (doze) meses de prestação de serviços, abrangendo os três estabelecimentos municipais, sendo a quantidade de coletas utilizada como referência para a definição da frequência e das condições de execução contratual.

Os quantitativos previstos servirão de referência para o planejamento da contratação e para a elaboração do Termo de Referência, devendo a execução observar as condições, os quantitativos e as responsabilidades estabelecidos nos instrumentos contratuais.

Dessa forma, a estimativa das quantidades busca assegurar a prestação regular dos serviços de gerenciamento dos resíduos de saúde, contribuindo para a proteção da saúde pública, a segurança dos trabalhadores e usuários dos estabelecimentos e a preservação do meio ambiente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 204/2023.

A estimativa do valor da contratação tem por finalidade estabelecer o preço previsto para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR.

A contratação terá duração inicial estimada de 12 (doze) meses, com previsão de 02 (duas) coletas mensais em cada um dos três estabelecimentos municipais, totalizando 06 (seis) coletas mensais e 72 (setenta e duas) coletas durante o período.

Para a definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) empresas especializadas no ramo, mediante obtenção de orçamentos, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado e estabelecer uma estimativa compatível com os serviços pretendidos pela Administração Municipal.

Os valores obtidos foram registrados no Mapa de Apuração de Preços nº 168519, de 15 de outubro de 2026, tendo sido adotada a média aritmética dos preços mensais apresentados pelos fornecedores.

A pesquisa resultou no valor mensal estimado de R$ 3.616,67 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), correspondendo ao valor global estimado de R$ 43.400,04 (quarenta e três mil, quatrocentos reais e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Valor mensal estimado: R$ 3.616,67.

Valor global estimado da contratação: R$ 43.400,04.

A estimativa contempla a prestação dos serviços nos três estabelecimentos municipais, abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos Grupos A, B e E, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os orçamentos obtidos e o Mapa de Apuração de Preços deverão integrar os autos do processo administrativo, permitindo a verificação dos valores utilizados e da metodologia adotada para a composição da estimativa.

A definição do valor estimado busca subsidiar o planejamento da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 204/2023.

10.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

☒ NÃO

☐ SIM

Justificativa: Considerando que a contratação possui objeto definido, locais de execução previamente identificados, frequência programada de coletas e previsão de prestação contínua dos serviços durante o período de 12 (doze) meses, opta-se pela realização de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço e posterior formalização de contrato administrativo**, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

A contratação convencional mostra-se adequada ao planejamento da Administração Municipal, tendo em vista a possibilidade de estabelecer previamente as condições de execução, a frequência das coletas, os locais de atendimento e o período de prestação dos serviços.

Dessa forma, a não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas características da demanda e pela opção administrativa de formalização de contrato específico, decorrente de Pregão Eletrônico, para a execução contínua dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	12	Meses	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, nos três locais indicados pelo Município.	R$ 3.616,67	R$43.400,04

12. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO E O PARCELAMENTO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 204/2023).

- A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR.
- Considerando a natureza dos serviços, propõe-se a contratação em **lote único, composto por um único item**, abrangendo todas as etapas necessárias ao gerenciamento dos resíduos, desde a coleta nos estabelecimentos municipais até o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada.
- A opção pelo não parcelamento do objeto fundamenta-se na interdependência operacional das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final, que exigem procedimentos coordenados, rastreabilidade dos resíduos e observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
- A execução integrada dos serviços poderá proporcionar maior eficiência operacional, facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual, assegurar a

rastreabilidade dos resíduos e permitir a definição clara das responsabilidades da empresa contratada.

- O parcelamento do objeto em contratações distintas, seja por estabelecimento atendido ou por etapa de execução, poderia aumentar a necessidade de coordenação entre diferentes prestadores, dificultar a fiscalização e gerar riscos de descontinuidade dos serviços, além de possíveis dificuldades na identificação das responsabilidades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos.
- A contratação integrada também poderá favorecer a organização das rotas de coleta, a otimização dos recursos operacionais e a padronização dos procedimentos necessários ao atendimento dos três estabelecimentos municipais.
- Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços junto a 03 (três) empresas especializadas, cujos orçamentos deverão integrar os autos do processo administrativo.
- A adoção de lote único fundamenta-se na integração operacional das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, devendo sua viabilidade econômica e a preservação da competitividade ser demonstradas nos autos do processo administrativo, sem prejuízo da participação de empresas aptas ao atendimento das exigências estabelecidas no edital.
- A execução contratual compreenderá 02 (duas) coletas mensais em cada um dos 03 (três) estabelecimentos municipais, preferencialmente em intervalos quinzenais, totalizando 06 (seis) coletas mensais e 72 (setenta e duas) coletas durante o período estimado de 12 (doze) meses.
- Ressalta-se que a realização de coletas periódicas constitui a forma de execução dos serviços, não caracterizando parcelamento do objeto licitado.
- 11.1. Da Forma de Contratação
- A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, caracterizando-se como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Será adotado o critério de julgamento de **menor preço**, considerando o valor global do lote único para o período de 12 (doze) meses, observadas as condições de habilitação, as especificações técnicas e as exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que a contratação possui objeto definido, locais de execução previamente identificados, frequência programada de coletas e período estimado de prestação dos serviços, sendo prevista a formalização de contrato administrativo específico após a realização do procedimento licitatório.
- 11.2. Conclusão
- Diante do exposto, considera-se tecnicamente adequada a contratação integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, mediante lote único, composto por um único item, para atendimento das necessidades dos estabelecimentos municipais de Esperança Nova – PR.
- A opção pelo não parcelamento fundamenta-se na necessidade de integração das etapas, na continuidade da prestação dos serviços, na rastreabilidade dos resíduos e na possibilidade de maior controle operacional e fiscalização contratual, condicionada à demonstração de sua viabilidade econômica e à preservação da competitividade.
- A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, bem como as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
- **Foi encontrada solução viável?**
- (X) Sim
- () Não
- **Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**
- (X) Recursos Próprios
- () Recursos Estaduais

- () Recursos Federais
- () Recursos Internacionais
- **O objeto se classifica como bem ou serviço comum?**
- () Não se aplica – obras ou outras situações não enquadradas.
- (X) Serviço comum.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: **(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 204/2023).**

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes) tem como finalidade assegurar a regularidade dos serviços, a segurança sanitária, a proteção ambiental e a continuidade das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR.

Com a efetivação da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Regularidade na coleta dos resíduos de serviços de saúde

Assegurar a realização de 02 (duas) coletas mensais em cada um dos 03 (três) estabelecimentos municipais, preferencialmente em intervalos quinzenais, totalizando 72 (setenta e duas) coletas durante o período estimado de 12 (doze) meses.

Resultado esperado: Prevenção do acúmulo inadequado de resíduos e manutenção de condições adequadas de higiene e segurança nos locais atendidos.

2. Proteção da saúde pública

Promover o gerenciamento adequado dos resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes, reduzindo os riscos de exposição e contaminação.

Resultado esperado: Maior segurança para os profissionais, servidores, usuários dos serviços públicos e população em geral.

3. Tratamento e destinação final ambientalmente adequados

Assegurar que os resíduos coletados sejam transportados, tratados e destinados de acordo com suas características e com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

Resultado esperado: Redução dos riscos de contaminação do solo, da água e de outros componentes ambientais, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

4. Continuidade dos serviços públicos

Manter a regularidade das coletas nos estabelecimentos municipais, evitando o acúmulo inadequado de resíduos e possíveis dificuldades operacionais decorrentes da ausência de gerenciamento adequado.

Resultado esperado: Contribuição para a continuidade das atividades da Unidade Municipal de Saúde, da Clínica Odontológica de Esperança Nova e da Secretaria Municipal da Agricultura.

5. Cumprimento das normas sanitárias e ambientais

Assegurar que os serviços sejam executados por empresa devidamente habilitada, com as licenças, autorizações, equipamentos e profissionais necessários à execução das atividades contratadas.

Resultado esperado: Maior conformidade com a legislação vigente e redução dos riscos sanitários, ambientais e administrativos relacionados ao gerenciamento inadequado dos resíduos.

6. Melhoria da fiscalização e da rastreabilidade dos resíduos

Possibilitar o acompanhamento da execução contratual por meio de registros das coletas realizadas e de documentos comprobatórios do transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

Resultado esperado: Maior transparência, rastreabilidade e controle dos serviços prestados, permitindo à Administração Municipal verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

7. Eficiência na aplicação dos recursos públicos

Promover a contratação com base em planejamento administrativo, pesquisa de preços e critérios objetivos de seleção, buscando condições economicamente vantajosas para a Administração Municipal.

Resultado esperado: Melhor utilização dos recursos públicos, maior previsibilidade dos custos e eficiência na gestão e fiscalização contratual.

8. Segurança dos trabalhadores e usuários

Reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes e de exposição a resíduos potencialmente infectantes ou químicos, mediante procedimentos adequados de coleta, transporte, tratamento e destinação final.

Resultado esperado: Melhoria das condições de segurança dos profissionais envolvidos no gerenciamento dos resíduos e das pessoas que frequentam os estabelecimentos municipais.

12.1. Conclusão

A contratação pretende assegurar o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR, mediante a prestação contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

Os resultados pretendidos compreendem a regularidade das coletas, a proteção da saúde pública, a preservação ambiental, a segurança dos trabalhadores e usuários, o cumprimento das normas sanitárias e ambientais e a melhoria do controle e da fiscalização contratual.

Dessa forma, a solução proposta busca atender às necessidades da Administração Municipal, promovendo a eficiência na utilização dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais e técnicas aplicáveis.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 204/2023).

Considerando que o Município de Esperança Nova – PR já realizou contratações anteriores de serviços similares, não se identifica, inicialmente, a necessidade de adaptações estruturais significativas para a execução do objeto.

Entretanto, antes do início da prestação dos serviços, a Administração Municipal deverá verificar as condições de acondicionamento, identificação e armazenamento temporário

dos resíduos de serviços de saúde nos três estabelecimentos atendidos, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização contratual, incluindo a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, a definição do cronograma de coletas e a orientação dos servidores envolvidos no acompanhamento dos serviços.

Também deverá ser verificada a documentação pertinente à execução das atividades contratadas, especialmente quanto às licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Dessa forma, entende-se que a contratação poderá ser executada mediante a estrutura atualmente disponível, desde que confirmadas as condições necessárias e adotadas as providências administrativas e operacionais mencionadas.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 204/2023).

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 204/2023).

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR, tem como finalidade contribuir para a prevenção e a redução dos impactos ambientais decorrentes do gerenciamento inadequado desses resíduos.

Considerando a natureza dos materiais envolvidos, a execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, mediante a adoção de procedimentos preventivos e medidas mitigadoras que assegurem a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e do meio ambiente.

16.1. Principais Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

1. Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos

O acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento ou a destinação final inadequadas dos resíduos podem ocasionar a liberação de agentes contaminantes no solo e nos recursos hídricos, provocando danos ambientais e riscos à saúde pública.

Medidas mitigadoras:

- Assegurar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequados dos resíduos;
- Exigir da empresa contratada as licenças ambientais e demais autorizações legalmente exigíveis para a execução dos serviços;
- Observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
- Adotar procedimentos adequados de prevenção e resposta a eventuais vazamentos ou derramamentos durante a execução dos serviços.

2. Riscos à saúde pública e à segurança dos trabalhadores

O manejo inadequado dos resíduos pode ocasionar acidentes com materiais perfurocortantes, exposição a agentes biológicos e contato com substâncias químicas potencialmente perigosas.

Medidas mitigadoras:

- Observar os procedimentos adequados de acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, coleta e transporte dos resíduos, respeitadas as responsabilidades de cada parte;
- Exigir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a adoção de medidas de segurança compatíveis com os riscos das atividades executadas;
- Assegurar que os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços possuam capacitação adequada;
- Utilizar equipamentos e veículos compatíveis com as características dos resíduos transportados.

3. Emissão de gases poluentes durante o transporte

A utilização de veículos para a coleta e o transporte dos resíduos pode ocasionar emissão de gases poluentes e consumo de combustíveis, contribuindo para impactos ambientais relacionados à atividade.

Medidas mitigadoras:

- Utilizar veículos adequados ao transporte dos resíduos e mantidos em condições apropriadas de funcionamento;
- Planejar as rotas de coleta de maneira a otimizar os deslocamentos e evitar viagens desnecessárias;
- Realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na execução dos serviços;
- Adotar práticas operacionais que contribuam para a redução do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas.

4. Risco de tratamento ou destinação final inadequados

O tratamento incompatível com as características dos resíduos ou sua destinação em locais não autorizados pode ocasionar contaminação ambiental e comprometer a segurança sanitária.

Medidas mitigadoras:

- Exigir que o tratamento e a destinação final sejam realizados em instalações devidamente licenciadas, conforme as exigências legais aplicáveis;
- Assegurar a utilização de métodos de tratamento compatíveis com a classificação e as características dos resíduos;
- Exigir a apresentação dos documentos comprobatórios das coletas, do transporte, do tratamento e da destinação final ambientalmente adequada;
- Verificar os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e os Certificados de Destinação Final (CDF), quando legalmente exigíveis;
- Fiscalizar a execução contratual e adotar as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades.

16.2. Responsabilidade Socioambiental

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações sanitárias e ambientais aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade, utilizando profissionais capacitados,

veículos e equipamentos adequados, bem como instalações e procedimentos compatíveis com os resíduos gerenciados.

Deverá, ainda, adotar medidas preventivas destinadas a minimizar os riscos de acidentes, vazamentos, contaminações e demais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Compete à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada não afasta as responsabilidades legalmente atribuídas ao Município, na condição de gerador dos resíduos, especialmente quanto à segregação, ao acondicionamento, à identificação e ao armazenamento temporário, conforme as normas aplicáveis e os respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

16.3. Conclusão

Considerando a natureza dos serviços, verifica-se que os potenciais impactos ambientais relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde podem ser prevenidos ou minimizados mediante a adoção de procedimentos técnicos adequados, o cumprimento das normas sanitárias e ambientais e a fiscalização da execução contratual.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como medida necessária para contribuir com o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos Grupos A, B e E gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR.

Dessa forma, a solução proposta busca promover a proteção da saúde pública, a segurança dos trabalhadores e usuários, a preservação do meio ambiente e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas relacionadas à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final

ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR.

A adequada gestão dos riscos busca prevenir ou minimizar situações que possam comprometer a regularidade das coletas, a segurança dos trabalhadores e usuários, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, a proteção da saúde pública e do meio ambiente, bem como a eficiência da contratação.

Considerando as características do objeto e as condições previstas para sua execução, foram identificados os seguintes riscos:

17.1. Interrupção ou Atraso na Coleta dos Resíduos

Risco identificado: Atraso, suspensão ou falha na realização das coletas programadas pela empresa contratada.

Possíveis consequências: Acúmulo de resíduos nos estabelecimentos municipais, aumento dos riscos de contaminação, exposição dos trabalhadores e usuários a agentes potencialmente perigosos e comprometimento das condições sanitárias.

Medidas preventivas:

- Estabelecer cronograma de coletas, prazos e condições de execução no Termo de Referência;
- Prever a realização de 02 (duas) coletas mensais em cada estabelecimento, preferencialmente em intervalos quinzenais;
- Acompanhar o cumprimento da frequência estabelecida;
- Exigir que a contratada disponha de estrutura operacional compatível com os serviços.

Medidas corretivas:

- Notificar a contratada para regularização da situação, observada a urgência do atendimento;
- Exigir providências para restabelecer a regularidade das coletas;
- Registrar as ocorrências e avaliar a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, conforme o contrato e a legislação vigente.

17.2. Tratamento ou Destinação Final Inadequados dos Resíduos

Risco identificado: Realização de tratamento incompatível com as características dos resíduos ou encaminhamento para instalações sem as licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Possíveis consequências: Contaminação ambiental, riscos à saúde pública, descumprimento das normas sanitárias e ambientais e eventual responsabilização dos envolvidos.

Medidas preventivas:

- Exigir as licenças ambientais e autorizações legalmente aplicáveis às atividades contratadas;
- Verificar a regularidade das instalações responsáveis pelo tratamento e pela destinação final;
- Exigir procedimentos de tratamento compatíveis com os resíduos dos Grupos A, B e E;
- Solicitar os documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo MTR e CDF, quando legalmente exigíveis.

Medidas corretivas:

- Notificar a contratada para correção das irregularidades identificadas;
- Exigir a regularização das não conformidades e a comprovação das providências adotadas;
- Comunicar aos órgãos competentes quando necessário;
- Adotar as medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à apuração de responsabilidades.

17.3. Acidentes Durante o Manuseio e o Transporte dos Resíduos

Risco identificado: Ocorrência de acidentes envolvendo materiais perfurocortantes, exposição a agentes biológicos ou químicos, vazamentos e falhas no acondicionamento ou transporte dos resíduos.

Possíveis consequências: Danos à saúde dos trabalhadores, acidentes ocupacionais, contaminação ambiental e comprometimento da segurança sanitária.

Medidas preventivas:

- Exigir o cumprimento dos procedimentos de segurança aplicáveis à coleta e ao transporte dos resíduos;
- Verificar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados;
- Assegurar a utilização de veículos, recipientes e equipamentos compatíveis com as características dos resíduos;
- Exigir profissionais capacitados para as atividades executadas;
- Observar as responsabilidades relativas ao acondicionamento e à identificação dos resíduos antes da coleta.

Medidas corretivas:

- Exigir a adoção imediata das medidas de contenção e segurança pertinentes;
- Registrar a ocorrência e verificar as providências adotadas;
- Comunicar aos órgãos competentes, quando aplicável;
- Apurar eventuais responsabilidades e exigir medidas para evitar a repetição da ocorrência.

17.4. Descumprimento das Obrigações Contratuais

Risco identificado: Prestação dos serviços em desacordo com os prazos, as especificações técnicas, a frequência das coletas ou as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Possíveis consequências: Prejuízos à continuidade dos serviços, falhas no gerenciamento dos resíduos, dificuldades de fiscalização e comprometimento dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

Medidas preventivas:

- Definir claramente as obrigações e responsabilidades da contratada;
- Estabelecer critérios objetivos para acompanhamento e recebimento dos serviços;
- Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- Acompanhar a execução dos serviços e conferir a documentação apresentada.

Medidas corretivas:

- Registrar as ocorrências identificadas durante a fiscalização;

- Notificar a contratada para correção das falhas;
- Acompanhar o cumprimento das providências determinadas;
- Adotar as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, quando cabíveis.

17.5. Indisponibilidade de Estrutura Operacional da Contratada

Risco identificado: Insuficiência ou indisponibilidade de veículos, equipamentos, profissionais ou outros recursos operacionais necessários à execução regular dos serviços.

Possíveis consequências: Atrasos nas coletas, interrupção dos serviços, acúmulo de resíduos nos estabelecimentos municipais e comprometimento das condições sanitárias.

Medidas preventivas:

- Estabelecer requisitos de qualificação técnica compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto;
- Exigir que a contratada disponha dos recursos operacionais necessários à execução dos serviços;
- Verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Prever procedimentos para situações de indisponibilidade operacional que possam comprometer a continuidade dos serviços.

Medidas corretivas:

- Exigir a recomposição da capacidade operacional necessária;
- Estabelecer prazo para regularização compatível com a urgência da situação;
- Acompanhar as providências adotadas pela contratada;
- Avaliar a adoção das medidas contratuais e administrativas cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento.

17.6. Falhas na Documentação e na Comprovação dos Serviços Executados

Risco identificado: Ausência, insuficiência, inconsistência ou atraso na apresentação dos documentos comprobatórios da coleta, do transporte, do tratamento e da destinação final dos resíduos.

Possíveis consequências: Dificuldade de fiscalização, ausência de rastreabilidade, impossibilidade de comprovar o cumprimento das obrigações contratuais e riscos de irregularidades administrativas e ambientais.

Medidas preventivas:

- Estabelecer no Termo de Referência os documentos necessários à comprovação dos serviços executados;
- Exigir os registros das coletas realizadas em cada estabelecimento;
- Conferir os documentos relativos ao transporte, ao tratamento e à destinação final dos resíduos, incluindo MTR e CDF, quando aplicáveis;
- Manter os registros pertinentes organizados nos autos da fiscalização contratual.

Medidas corretivas:

- Solicitar a apresentação, complementação ou correção dos documentos;
- Registrar as pendências identificadas;
- Estabelecer prazo para regularização;
- Adotar as providências administrativas cabíveis caso as irregularidades não sejam sanadas.

17.7. Monitoramento e Controle dos Riscos

O gerenciamento dos riscos deverá ser realizado durante as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, mediante acompanhamento das condições estabelecidas para a contratação e verificação do cumprimento das obrigações assumidas. Durante a execução do contrato, a fiscalização deverá acompanhar a regularidade das coletas, verificar a documentação comprobatória dos serviços, registrar eventuais ocorrências e monitorar a adoção das medidas corretivas necessárias.

As situações que possam comprometer a continuidade dos serviços, a segurança sanitária ou a proteção ambiental deverão ser comunicadas ao gestor do contrato para avaliação e adoção das providências cabíveis.

Os riscos identificados deverão ser reavaliados sempre que ocorrerem alterações relevantes nas condições de execução, falhas na prestação dos serviços ou identificação de novas situações que possam comprometer os resultados pretendidos.

17.8. Conclusão

Considerando os riscos identificados, verifica-se que a adoção de medidas preventivas, mecanismos de fiscalização e procedimentos corretivos é fundamental para reduzir a probabilidade de falhas na execução contratual e minimizar seus possíveis impactos.

O gerenciamento adequado dos riscos contribuirá para a regularidade e a continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, assegurando maior segurança operacional, proteção à saúde pública, preservação ambiental e eficiência na aplicação dos recursos públicos do Município de Esperança Nova – PR.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade	() baixa	() média	(X) alta
Impacto	() baixa	() média	(x) alta
Dano			
A insuficiência de dotação orçamentária ou de recursos financeiros poderá comprometer a formalização e a execução da contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, ocasionando atrasos ou interrupções na prestação dos serviços, acúmulo de resíduos nos estabelecimentos municipais, riscos à saúde pública e possíveis impactos ambientais.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Verificar previamente a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos financeiros compatíveis com o valor estimado da contratação, considerando o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a programação orçamentária do Município, de modo a assegurar a cobertura		Setor de Contabilidade – Secretária de Saúde	

das despesas previstas durante a execução contratual.	
Ação de Contingência	**Responsável**
Caso seja identificada insuficiência de recursos orçamentários, avaliar, em conjunto com os setores competentes, a possibilidade de suplementação ou remanejamento orçamentário, quando legalmente cabível, bem como a adequação do planejamento financeiro, observadas as exigências legais para a realização da despesa e a necessidade de continuidade dos serviços essenciais.	Setor de Contabilidade.

Risco 02 – Especificação insuficiente para os serviços			
Probabilidade	() baixa	() média	(x) alta
Impacto	() baixa	() média	(x) alta
Dano			
O atraso na tramitação ou na conclusão do procedimento licitatório poderá comprometer o início da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E. Tal situação poderá ocasionar prejuízos administrativos, acúmulo de resíduos nos estabelecimentos municipais, riscos à saúde pública, à segurança dos trabalhadores e à			

preservação ambiental, especialmente diante da necessidade de regularidade e continuidade desses serviços.

Ação Preventiva	**Responsável**
Revisão das cláusulas de obrigações e prestação dos serviços por parte da Contratada.	Equipe de Planejamento e Contratação.
Ação de Contingência	**Responsável**
Caso sejam identificados atrasos na tramitação do procedimento licitatório, priorizar a análise e a regularização das pendências, promovendo os ajustes documentais e os esclarecimentos necessários com a maior brevidade possível. Reavaliar o cronograma da contratação e adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar a conclusão do procedimento, observados os prazos legais e a necessidade de continuidade dos serviços essenciais.	Gestor do Contrato. Fiscal do Contrato.

Risco 03 – Atraso na conclusão da Licitação			
Probabilidade	() baixa	(X) média	() alta
Impacto	() baixa	(X) média	() alta
Dano			
O atraso na tramitação ou na conclusão do processo licitatório poderá ocasionar prejuízos administrativos e comprometer o início da prestação dos serviços, podendo resultar no acúmulo de resíduos de serviços de saúde nos estabelecimentos municipais e gerar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.			

Ação Preventiva	**Responsável**
Nomeação de mais pessoas para auxiliar a Equipe de Planejamento.	Diretor (a) Administrativo (a), Financeiro (a) e Infraestrutura.
Ação de Contingência	**Responsável**
Atentar-se a toda demanda que necessite ajuste/resposta imediata e demais verificações pertinentes.	Equipe de Planejamento e Contratação. Pregoeiro (a).

Risco 04 – Recursos administrativos procedentes			
Probabilidade	() baixa	(x) média	() alta
Impacto	() baixa	(x) média	() alta
Dano			
Adiamento do Processo Licitatório e falta de atendimento à demanda no prazo estipulado.			

Ação Preventiva	**Responsável**
Realizar análise com ampla diligência no que diz respeito às propostas ofertadas junto ao certame licitatório	Equipe de Planejamento e Contratação. Pregoeiro (a).
Ação de Contingência	**Responsável**
Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto a novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Equipe de Planejamento e Contratação. Pregoeiro (a).

MATRIZ DE RISCOS				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			**RISCO 01** **RISCO 02** **RISCO 03**
	MÉDIA		**RISCO 04**	

	BAIXA			
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 204/2023).

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar e demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (resíduos com possível presença de agentes biológicos), B (resíduos contendo substâncias químicas) e E (materiais perfurocortantes), gerados nos estabelecimentos públicos do Município de Esperança Nova – PR.

A contratação mostra-se necessária para assegurar o gerenciamento adequado dos resíduos, a continuidade dos serviços públicos municipais, a proteção da saúde pública, a segurança dos trabalhadores e usuários e a preservação do meio ambiente, prevenindo os riscos decorrentes do acúmulo, manejo, tratamento e destinação inadequados desses materiais.

Os serviços contemplarão a Unidade Municipal de Saúde, a Clínica Odontológica de Esperança Nova e a Secretaria Municipal da Agricultura, com previsão de 02 (duas) coletas mensais em cada estabelecimento, preferencialmente em intervalos quinzenais, totalizando 06 (seis) coletas mensais e 72 (setenta e duas) coletas durante o período estimado de 12 (doze) meses.

A viabilidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Necessidade administrativa: A contratação atende à demanda dos estabelecimentos públicos municipais pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente

adequada dos resíduos de serviços de saúde, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias e ambientais adequadas.

2. Disponibilidade de mercado: O levantamento de mercado identificou fornecedores que atuam no segmento de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, indicando a existência de alternativas para o atendimento da demanda, observada a necessidade de comprovação das condições técnicas, operacionais e legais exigíveis.

3. Viabilidade econômica: A pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) fornecedores, consolidada no Mapa de Apuração de Preços nº 168519, de 15 de outubro de 2026, resultou no valor estimado mensal de R$ 3.616,67 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), totalizando R$ 43.400,04 (quarenta e três mil, quatrocentos reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

4. Adequação da modalidade licitatória: Considerando que os serviços podem ser definidos por especificações usuais de mercado e critérios objetivos de desempenho e qualidade, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, considerando o valor global do lote único, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5. Conformidade sanitária e ambiental: A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias e ambientais pertinentes, mediante utilização de veículos, equipamentos, instalações e procedimentos adequados, bem como a apresentação das licenças e autorizações legalmente exigíveis.

6. Benefícios esperados: A contratação busca proporcionar maior regularidade no gerenciamento dos resíduos, redução dos riscos de contaminação ambiental, prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes, proteção da saúde pública e melhoria das condições de segurança dos estabelecimentos municipais.

7. Fiscalização e controle: A execução contratual deverá ser acompanhada por meio da verificação das coletas realizadas, dos registros de transporte, tratamento e destinação final, bem como da fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de

Referência e no contrato, incluindo a conferência dos documentos comprobatórios legalmente exigíveis.

8. Gerenciamento de riscos e impactos ambientais: Os riscos identificados e os potenciais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços deverão ser acompanhados e, sempre que possível, prevenidos ou minimizados mediante a adoção das medidas preventivas, mitigadoras e corretivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A formalização da contratação deverá observar a existência de dotação orçamentária adequada, a disponibilidade dos recursos necessários, a compatibilidade dos preços com o mercado e a comprovação do atendimento, pela empresa vencedora, aos requisitos de habilitação e às exigências técnicas, operacionais, sanitárias e ambientais aplicáveis.

18.1. Conclusão sobre a Viabilidade

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade administrativa identificada, a solução proposta, o levantamento de mercado, a estimativa de custos, os resultados pretendidos e as medidas de gerenciamento de riscos e mitigação dos impactos ambientais, **conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e adequada ao atendimento do interesse público**, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Assim, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, para atendimento das necessidades do Município de Esperança Nova – PR.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que o Município de Esperança Nova – PR já realizou contratações anteriores de serviços semelhantes, não há previsão de necessidade de adequações estruturais para a execução do objeto.

Antes do início dos serviços, a Administração Municipal deverá designar os responsáveis

pela gestão e fiscalização do contrato, verificar a documentação necessária da empresa contratada e definir o cronograma das coletas.

Os servidores responsáveis deverão ser orientados quanto ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, não sendo identificada, inicialmente, a necessidade de capacitação específica.

Dessa forma, entende-se que as providências administrativas habituais serão suficientes para o início e o acompanhamento da execução contratual.

Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Saúde:		
Titular: Amanda Carla De Souza Silva	Matricula: 77763	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Saúde:		
Titular: Amanda N. G. Bolsanello Dudek	Matricula: 6238	Email:
Substituto: Reginaldo Ianqui	Matricula: 5762	Email:

20. RESPONSÁVEIS

Identificar os responsáveis pela elaboração do ETP:

INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ RAIANE KARINE CANDIDO CALEGARI **Matrícula: 77705**

INTEGRANTE REQUISITANTE

AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA

Matrícula: 77763

Esperança Nova, 15 de outubro de 2026.